



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS  
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM  
REGISTRO: 30 / 04 / 2013

Armando José L. Jacinto  
SECRETÁRIO: 013/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 633/2013

Estado do Para  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE

21.05.13

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS  
SITUADAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COLOCAR PELÍCULA ESCURA EM TODA A  
SUA FACHADA.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigadas todas as Agências Bancárias situadas no Município de Redenção a colocar película escura em todas as suas fachadas que possuam vidros transparentes, que permitam a visão de quem está dentro da Agências.

**Art.2º** - O não cumprimento das disposições desta Lei acarreta a aplicação das seguintes sanções:

- I – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – Multa em dobro diante de reincidência.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre – se, publique – se e cumpra – se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2013.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção  
PROTOCOLO  
Nº 225  
Data: 21.05.2013  
Ass. Funcionário.....  
Hora: 12:06

